



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 08/09/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1051/2026

INDICAÇÃO Nº 702/2026

EMENTA

INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE OS VALORES DO DUODÉCIMO DEVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL AO FINAL DO EXERCÍCIO SEJAM PRIORITARIAMENTE DESTINADOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (LEI BERENICE PIANA – LEI FEDERAL Nº 12.764/2012).

AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

PROTOCOLO PROTG-322361-2Y1O5D-6O1P6S

DATA/HORA 31/08/2026 15:57:59

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 702/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que avalie a conveniência e oportunidade de destinar, prioritariamente, os valores do duodécimo devolvidos pela Câmara Municipal aos cofres públicos ao final de cada exercício financeiro à execução de políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em conformidade com a Política Nacional instituída pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, conhecida como Lei Berenice Piana.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 8 de setembro de 2026

MARCÃO BRAZ
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade de conferir destinação socialmente relevante aos recursos públicos que retornam aos cofres do Município em decorrência da economia orçamentária da Câmara Municipal. Anualmente, o Poder Legislativo devolve ao Executivo parcela do duodécimo que não foi utilizada, e a aplicação prioritária desses valores na execução da Lei Berenice Piana representa oportunidade concreta de transformar economia pública em políticas de proteção, inclusão e atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e às suas famílias.

A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo, para todos os efeitos legais, a pessoa com TEA como pessoa com deficiência e assegurando-lhe um conjunto de direitos fundamentais, notadamente o acesso a ações e serviços de saúde, educação, assistência social, diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional, nutrição adequada, medicamentos e inclusão social. Trata-se de política pública de elevado interesse social, que demanda investimento contínuo dos entes federados para sua efetiva implementação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 02/09/2026 10:24:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-109872-3M4J6T-2M8L2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A destinação prioritária do duodécimo devolvido à execução dessa política pública não representa criação de despesa nova, mas a racionalização da aplicação de recursos que já integram o erário municipal. Cuida-se de mera priorização orçamentária, que direciona valores existentes a uma finalidade de notório interesse público, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. A medida alinha-se, ademais, aos princípios constitucionais da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da prioridade absoluta no atendimento à pessoa com deficiência.

A presente proposição, contudo, não pretende vincular de forma automática a destinação dos recursos, tampouco usurpar a competência do Poder Executivo na condução da política orçamentária. A eventual operacionalização da medida deverá observar a legislação orçamentária e fiscal aplicável, incluindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas locais relativas ao ciclo orçamentário, à abertura de créditos adicionais e à execução da despesa pública.

Registra-se, ainda, que a devolução do duodécimo ao final do exercício é prática consolidada no âmbito da Câmara Municipal, reflexo da gestão responsável dos recursos públicos pelo Poder Legislativo. Que essa economia seja revertida em benefício de uma das políticas públicas mais sensíveis e necessárias do Município é medida que une responsabilidade fiscal e compromisso social, valorizando o esforço conjunto dos Poderes em favor da população.

Diante do exposto, considerando a relevância social da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a necessidade de conferir destinação adequada aos recursos devolvidos pela Câmara Municipal, solicita-se ao Poder Executivo que avalie a conveniência e oportunidade de priorizar a aplicação dos valores do duodécimo devolvidos ao final do exercício na execução da Lei Berenice Piana, nos termos da fundamentação apresentada.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 02/09/2026 10:24:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-109872-3M4J6T-2M8L2S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







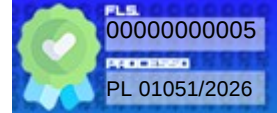
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 702/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 702/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1051/2026** em **02/09/2026** às **10:24:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de setembro de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 02/09/2026 10:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-605D5T-4W5W3Q-1C5M4V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

